



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Rua Antônio Teixeira Benevides, 01 - CEP 63660-000 - Tauá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL N° 4/2023 GAB-TAU/DG-TAU/TAUA-IFCE

O Diretor do Campus Tauá, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2023.1, obedecendo à Resolução nº 24, de 1º de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos ou superiores do IFCE campus Tauá, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos estudantes do IFCE e deste Edital;
- 2.2. Estar matriculado em, no mínimo, 12 (doze) créditos, com exceção dos casos previstos no Art. 10 do Regulamento de Auxílios do IFCE;
- 2.3. Não ultrapassar o tempo regular do curso em um semestre, dois ou três, respectivamente para cursos de até dois anos, de dois anos e meio a quatro anos e cursos com mais de quatro anos;
- 2.4. Para o(a) estudante que foi contemplado (a) em edital imediatamente anterior ao vigente, ter sido aprovado em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas do último semestre cursado;
- 2.5 Haver disponibilidade orçamentária no Campus.

3. Da disponibilidade dos recursos e vagas disponíveis

3.1 Para atender a este Edital, o Campus disponibilizará os seguintes recursos financeiros e vagas:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$	Vagas
Auxílio Discentes Mães/Pais	33901800	R\$ 7.200,00	05
Auxílio Moradia	33901800	R\$ 33.120,00	23
Auxílio Transporte	33901800	R\$ 14.400,00	12

3.2 A quantidade de vagas pode variar durante o processo seletivo e enquanto durar a vigência do Edital, a depender do orçamento do Campus e das demandas apresentadas pelos/as discentes.

4. Das Modalidades e Requisitos Específicos para Concessão de Auxílios

- 4.1. Auxílio-discentes mães/pais: subsidia despesas com filho/a (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade, que estejam sob a guarda do/a estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 4.2. Auxílio-moradia: subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 4.3. Auxílio-transporte: subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

5. Da Inscrição

5.1 Os estudantes deverão se inscrever no período de 31/03 a 16/04/2023, atentando-se para o seguinte passo a passo:

- 5.2 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
- 5.3 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 16/04/2023, para que a mesma conste no sistema;
- 5.4 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação –

DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: <https://suap.ifce.edu.br/accounts/login/?next=/>, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), informar erro ou indisponibilidade no sistema;

5.5 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

5.6 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

5.7 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

5.8 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

5.9 A FALTA de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no INDEFERIMENTO imediato da solicitação, NÃO CABENDO RECURSO;

5.10 SOMENTE CABERÁ RECURSO nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

6. Da Documentação

6.1. Documentação geral obrigatória:

6.1.1 Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar devidamente preenchida, **DATADA E ASSINADA** por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos (Anexo II);

6.1.2 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), **INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE**, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

6.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

6.1.4 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo responsável legal (Anexo III).

6.2 Documentação geral classificatória

6.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

6.2.2 **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão.** Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

6.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

6.3 Documentação específica:

6.3.1 Auxílio-discentes mães/pais:

6.3.1.1 Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

6.3.1.2 Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos com deficiência.

6.3.2 Auxílio-moradia:

6.3.2.1 **Para estudantes que locam ou sublocam moradias na cidade sede do campus:** comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IV);

6.3.2.2 **Para estudantes que locam ou sublocam imóveis e são oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem:** comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador; e

6.3.2.3 **Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição:** termo de compromisso (Anexo V) para entrega do contrato de locação ou declaração do locador. A declaração do locador (Anexo IV) ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE, no máximo até 45 dias, após o resultado da seleção.

6.4 TODOS OS DOCUMENTOS DESCritos NO ITEM 6 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

7. Do Processo de Seleção

7.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

- a. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- b. Análise documental pelo Serviço Social;
- c. Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);
- d. Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

7.2 O processo seletivo classificará os estudantes com base nos critérios de vulnerabilidade previstos no Art. 18 do Regulamento de Auxílios do IFCE, a saber:

- a. Menor renda bruta mensal per capita de até 01 (um) e 1/2 salário mínimo;
- b. Estudante oriundo de escola pública ou bolsista integral da escola particular (ensino médio);
- c. Situação de moradia(aluguel, casa cedida ou casa de taipa);
- d. Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
- e. Estudante que possua filhos (as) menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores de 12 anos com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;
- f. Presença de pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas/degenerativasou transtornos na família nuclear, incluindo o estudante;
- g. Presença de pessoas idosas;
- h. Estudante ingressante por cota étnico-racial;
- i. Estudante gestante;
- j. Presença de criança e adolescente ma família;
- k. Família beneficiária do Bolsa Família;
- l. Agravante de vulnerabilidade a ser analisado pela assistente social.

8. Do Resultado

8.1 O Resultado final será divulgado no dia 08/05/2023, no SISAE e no site do Campus;

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. Dos Recursos

9.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, sendo informado obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE, nos dias 03 e 04/05/2023;

9.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (**que não sejam os exigidos no edital para a inscrição**) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.4 Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

9.5 Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil, na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

10. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	27 e 28/03/2023	https://ifce.edu.br/tau https://sisae.ifce.edu.br
Recursos contra o Edital	29/03/2023	dae.reitoria@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra edital	30/03/2023	E-mail do/a estudante demandante
Inscrição	31/03 a 16/04/2023	https://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	17 a 20/04/2023	-
Entrevistas	24 a 26/04/2023	Local a ser definido
Divulgação do resultado parcial	02/05/2023	https://sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	03 e 04/05/2023	https://sisae.ifce.edu.br

Divulgação do resultado final	08/05/2023	https://ifce.edu.br/taua https://sisae.ifce.edu.br
Informação de dados bancários no SISAE	08 a 12/05/2023	https://sisae.ifce.edu.br

11 Das Disposições Gerais

- 11.1 Para os estudantes realizarem o primeiro acesso no SISAE, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;
- 11.2 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;
- 11.3 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;
- 11.4 Cada campo da documentação no SISAE aceita mais de um documento. Ao anexar um documento, clica-se no botão enviar e, em seguida, pode-se anexar outro e realizar o mesmo procedimento;
- 11.5 Orientamos que o/a aluno só realize a inscrição quando estiver com a documentação toda organizada, tendo em vista que o sistema não salva inscrição incompleta. Assim, orientamos o/a aluno/a faça uma vista geral em todas as informações que serão preenchidas e só comece o preenchimento se estiver com os dados em mãos e com tempo disponível para concluir toda a inscrição, inclusive com a documentação pronta para anexar no sistema;
- 11.6 O campo Nome Social é o nome pelo qual a pessoa transgênero se reconhece e é reconhecida no ambiente social em que vive e se relaciona. Portanto, só deve ser preenchido por quem o usa. Aqueles que não utilizam nome social devem deixar o campo em branco;
- 11.7 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido;
- 11.8 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE;
- 11.9 Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 11.10 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera;
- 11.11 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus Tauá até dezembro/2023, cujo pagamento das parcelas será efetuado a partir da data da concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos;
- 11.12 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção;
- 11.13 Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social do **campus**, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;
- 11.14 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do **campus**.
- 11.15 Qualquer dúvida, procurar a assistente social do Campus Claudenira Melo, para as devidas orientações.

ANEXO I - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1.PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho e a página posterior, atualização salarial);
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

2.APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;
OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site:
<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3.EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE TRABALHO E RENDA DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Declaro para os devidos fins que a minha atual condição de trabalho e renda é a seguinte:

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAiores DE 18 ANOS (inclusive o/a estudante)						
Nome Completo	Idade	Grau de parentesco em relação ao estudante	Situação profissional 1. Estudante 2. Nunca trabalhou 3. Desempregado 4. Trabalho sem vínculo formal 5. Trabalho com vínculo formal	Caso exerce algum trabalho sem vínculo formal, informar qual.	Renda (R\$)	Assinaturas

OBS.: Os membros que possuem renda formal devem anexar os comprovantes de renda formal a esta declaração, conforme ANEXO I.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2023
 (Local e Data)

 Assinatura do/a estudante ou responsável, no caso de estudante menor de 18 anos

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____ declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas pelo(a) estudante _____, matriculado(a) no Curso _____, Matrícula nº _____, CPF nº _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, _____ de _____ de 2023
(Local e Data)

Assinatura do(a) responsável Legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, locador do imóvel, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na nº _____, bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, declaro que alugo minha residência, localizada na nº _____ bairro _____ na Cidade de _____, Estado _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Tauá, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel individual de R\$ _____ (_____) desde _____ / _____ / _____ com previsão de término em _____ / _____ / _____ ou por tempo indeterminado.

Assumo total responsabilidade pelas informações acima prestadas.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

Assinatura do (a) Locador do Imóvel

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu, _____, estudante do Curso _____ Matrícula Nº _____, CPF nº _____

, por meio do presente termo, comprometo-me a apresentar ao IFCE campus Tauá o contrato de locação de imóvel ou uma declaração do locador, no prazo de até 45 dias contados a partir do resultado do processo seletivo.

_____, ____ de _____ de 2023
(Local e Data)

Assinatura do (a) Declarante



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alves de Oliveira Neto, Diretor(a) Geral do Campus Tauá**, em 24/03/2023, às 16:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4724664** e o código CRC **BBD923C0**.